**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1­– OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa do **“tipo menor preço por item”** para a **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APERIBÉ”.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 –Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de brinquedos educativos pedagógicos para disponibilizar aos Programas, Projetos e Serviços do FMAS, visando assegurar prática pedagógica mediadoras na aprendizagem e socialização, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentido sobre a natureza e sociedade. Em assim sendo, esta solicitação faz necessária para suprir as necessidades de brinquedos educativos pedagógicos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem e convivência, pois, as brincadeiras e interações sociais entre crianças, são consideras fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e demais normas.

3.2 - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do Certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

**4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

**PLANILHA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** |  | **UNIDADE** | | **QUANTIDADE** |  | **ESTIMATIVA UNITÁRIO** |
| 1 | TAPETE TATAME E.V.A 36 PLACAS; 30 X 30CM; (ABC E NÚMEROS) 8MM; LAVÁVEL, ATÓXICO, ANTI-DERRAPANTE; NÃO AGRESSIVO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. | | UN | 10, | 224,40 | |
| 2 | BLOCOS DE ENCAIXE BABY BLOCK; CONFECCIONDO EM PLÁSTICO RESISTENTE; ATÓXICO; BLOCOS GRANDES E COLORIDOS; COMPOSTO POR 100 PEÇAS DE ENCAIXE; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. | | UN | 10, | 71,00 | |
| 3 | BONECA CLÁSSICA BRANCA CONFECCIONADA EM VINIL; MACIA E LAVÁVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇAO PELO INMETRO; PRODUTO COM NO MÍNIMO 30CM. | | UN | 10, | 53,00 | |
| 4 | BONECA CLÁSSICA NEGRA CONFECCIONADA EM VINIL; MACIA E LAVÁVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇAO PELO INMETRO; PRODUTO COM NO MÍNIMO 30CM. | | UN | 10, | 71,60 | |
| 5 | BRINQUEDO DE ENCAIXE MEU URSINHO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, CORES VARIADAS, COM DIVERSAS ARGOLAS QUE SE ENCAIXAM EM UM PINO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COMPOSTO POR 01 PINO EM PÁSTICO, 05 ARGOLAS DE DIFERENTES TAMANHOS E UM URSINHO EM PLÁSTICO. | | UN | 10, | 54,00 | |
| 6 | BLOCOS LÓGICOS, CONFECCIONADOS EM E.V.A, EM PEÇAS GRANDES, NAS CORES: VERDE, AMARELA, AZUL, VERMELHO, COM FORMAS GEOMÉTRICAS DE: QUADRADOS, RETÂNGULOS, TRIÂNGULOS E CÍRCULOS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, O PRODUTO INCLUI 06 PLACAS, MEDINDO 20 X 20CM E 48 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS PARA ENCAIXE. | | UN | 20, | 33,00 | |
| 7 | BRINQUEDO PARA MONTAR BLOCOLÂDIA BOX CLICK E MONTE, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, 110 PEÇAS, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, PRODUTO INCLUI: 41 PINOS SIMPLES, 47 PINOS DUPLOS, 16 PINOS TRIPLOS E 6 PINOS QUÁDRUPLOS. | | UN | 10, | 134,20 | |
| 8 | BOLA DE BORRACHA INFANTIL, Nº20, MACIA, EM CORES VARIADAS, COM VÁLVULA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 28CM DE DIÂMETRO E 4MM DE ESPESSURA, PESO APROXIMADO DE 590G. | | UN | 8, | 48,90 | |
| 9 | BOLA DE FUTEBOL INFANTIL, EM VINIL E/OU PVC, LEVE, MACIA, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 21CM DE DIÂMETRO. | | UN | 7, | 23,27 | |
| 10 | BOLA DE FUTSAL INCIAÇÃO (SUB9), MAX 50, SEM COSTURAS, COM SISTEMA TERMOTEC (CONSTRUÇÃO A PARTIR DO TERMO DE SOLDA), PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, BOLA EM PU E PVC, 12 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53CM E PESO DE 250 A 280G, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. | | UN | 6, | 55,80 | |
| 11 | BLOCOS DE MONTAR CADEIRINHA, PARA MONTAR CARRINHOS (BRINKADEIRA CARROS), EM PROLIPROPILENO, ATÓXICO, POLIDO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, O KIT INCLUI 16 PEÇAS, SENDO 01 CADEIRINHA, 01 CAMINHÃO, 03 CARROS, 09 PINOS TRIPLOS, COM DIMESÕES APROXIMADAS (A X C X L): 35 X 26 X 26 CM. | | UN | 12, | 110,00 | |
| 12 | CARRINHOS DE MONTAR, EM PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE, O KIT INCLUI PEÇAS EM TAMANHO GRANDE, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, CONTÉM 32 PEÇAS DE MONTAR, SENDO 10 CHASSIS COM RODAS, 10 TRASEIRAS, 10 CABINES, 01 CAÇAMBA, 01 BETONEIRA E 02 CARTELAS DE ADESIVOS, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X C): 29,30 X 15,50 X 27,50CM. | | UN | 10, | 85,00 | |
| 13 | CONE GRANDE, EM POLIETILENO E/OU PVC, NA COR LARANJA, COM OU SEM FAIXAS REFLEXIVAS, FLEXÍVEL, INDICADO PARA TREINAMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO, ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50CM DE ALTURA E A BASE 28 X 28CM. | | UN | 10, | 19,98 | |
| 14 | CUBO DIDÁTICO, BABY START CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, FORMADO POR PEÇAS COLORIDAS E DESMONTÁVEIS, VEM COM FORMAS GEOMÉTRICAS EM TODOS OS LADOS PARA ENCAIXAR E VÁRIAS PEÇAS COM TEXTURAS E FORMATOS DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, PRODUTO INCLUI 01 CUBO COM 06 PEÇAS E 12 PEÇAS DE ENCAIXE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X16X16CM. | | UN | 14, | 29,98 | |
| 15 | ESCALA CUISENAIRE, EM MDF, O MATERIAL E CONSTITUÍDO POR UMA SÉRIE DE BARRAS DE MADEIRA, SEM DIVISÃO, EM UNIDADES E COM TAMANHOS VARIANDOS DE UMA ATÉ DEZ. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O KIT CONTÉM: 294 PEÇAS, SENDO 04 JOGOS COM 15 CUBOS 1 X 1 X 1CM (NATURAL); 13 PEÇAS 1 X 1 X 2CM (VERMELHO), 07 PEÇAS 1 X 1 X 3CM (VERDE CLARO); 06 PEÇAS 1 X 1 X 4CM (LILAS), 05 PEÇAS 1 X 1 X 5CM (AMARELO): 04 PEÇAS 1 X 1 X 6CM (VERDE ESCURO); 05 PEÇAS 1 X 1 X 7CM (PRETO), 05 PEÇAS 1 X 1 X 8CM (MARROM): 4 PEÇAS 1 X1 X 9CM (AZUL); 04 PEÇAS 1 X1 X 10CM (LARANJA) + 22 PEÇAS. VEM ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA COM 10 REPARTIÇÕES INTERNAS, COM TAMPA SERIGRAFADAS, NO TAMANHO DE 36 X 21 X 6CM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. | | UN | 5, | 54,98 | |
| 16 | JOGO DA MEMÓRIA, ALFABETO, EM MDF, SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, COM TINTA EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETAS, ATÓXICAS, PRODUZIDOS COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE AS PEÇAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, O JOGO É FORMADO POR 52 PEÇAS, COM DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 5 X 5CM CADA UMA, COM 26 LETRAS DO ALFABETO FORMAM PAR, COM ILUSTRAÇÕES QUE O NOME CORRESPONDE COM A LETRA. EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA, MEDINDO: 17 X 17 X 4CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. | | UN | 10, | 71,75 | |
| 17 | KIT ALINHAVOS NUMERAIS, EM MDF, COM PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETAS, ATÓXICAS, COM NUMERAIS QUE VÃO DE 0 A 9. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, O PRODUTO INCLUI 10 BASES PERFURADAS MEDINDO 10 X 15CM, MAIS 10 NÚMEROS EM MDF COLORIDOS PARA ALINHAVAR E 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIÉSTER (MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. | | UN | 5, | 49,98 | |
| 18 | KIT COMPLETO DE FERRAMNETAS, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SUPER RESISTENTE, SUPER COLORIDOS, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, INCLUI 16 PEÇAS, SENDO 01 FURADEIRA, 01 MORSA, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO, 04 PARAFUSOS E 04 PORCAS, EMBALAGEM EM PLÁSTICO E PAPEL. | | UN | 5, | 84,98 | |
| 19 | QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE, MEU SÍTIO, EM MADEIRA SUPER-RESISTENTE, COM PEÇAS GRANDES, GROSSAS E COLORIDAS, ATÓXICAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, O PRODUTO INCLUI: 01 TABULEIRO ILUSTRADO, MEDINDO 38 X 26 X 1,8CM, COM 9 SILHUETAS ADESIVAS. | | UN | 14, | 79,00 | |
| 20 | QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRASNPORTE, EM MDF, COMPOSTO POR 16 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETA, ATÓXICAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, O PRODUTO INCLUI: 01 BASE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5CM, E 16 PEÇAS EM MDF, COM ESTAMPAS DE CARRO, BICICLETA, AVIÃO, CAVALO COM CARROÇA, ETC. EMBALADO EM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. | | UN | 14, | 45,98 | |
| 21 | TEATRO DE FANTOCHES COM DECORAÇÃO ATRAENTE, EM FIBRO-MADEIRA, REFORÇADO POR MOLDURAS DE MADEIRA, LATERAIS DOBRÁVEIS QUE SERVEM DE APOIO PARA MANTÊ-LO EM PÉ, AS CORTINAS DE TECIDO ABREM E FECHAM TENDO ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 40 X 50CM, DIMENSÃO FRONTAL APROXIMADA: 55CM DE BASE X 80CM DE ALTURA, AS LATERAIS MEDEM APROXIMADAMENTE: 18CM DE BASE X 80CM DE ALTURA. | | UN | 6, | 220,58 | |
| 22 | KIT DE FANTOCHES, ANIMAIS DOMÉSTICOS, EM FELTRO, COM 10 PEÇAS, COMPOSTO POR: PORCO, VACA, CACHORRO, PATO, COELHO, JOANINHA, PAPAGAIO, GATO, CAVALO, GALINHA; MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 30,00CM X 18,00CM X 1,00CM. | | KIT | 6, | 174,94 | |
| 23 | KIT DE FANTOCHES, ANIMAIS SELVAGENS, 10 PEÇAS EM FELTRO, COMPOSTO POR: LEÃO, MACACO, JACARÉ, LOBO, GIRAFA, TUCANO, ARARA, SAPO, TARTARUGA, ONÇA. MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 30,00CM X 18,00CM X 1,00CM. | | KIT | 6, | 189,00 | |
| 24 | KIT DE FANTOCHES, FAMÍLIA BRANCA, ESPUMA REVESTIDA, COM 6 PEÇAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PERSONAGENS: FAMÍLIA (PAPAI, MAMÃE, VOVÔ, VOVÓ, MENINO, MENINA); MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 30,00CM X 18,00CM X 1,00CM. | | KIT | 6, | 339,00 | |
| 25 | KIT DE FANTOCHES, FAMÍLIA NEGRA, ESPUMA REVESTIDA, COM 6 PEÇAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PERSONAGENS: FAMÍLIA (PAPAI, MAMÃE, VOVÔ, VOVÓ, MENINO, MENINA); MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 30,00CM X 18,00CM X 1,00CM. | | KIT | 6, | 210,48 | |
| 26 | PETECA ESPORTIVA DE DISCOS MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS, COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BASE DE 5CM, PESO APROXIMADO DE 42G, ALTURA TOTAL 20CM EM BASE DE BORRACHA. | | UN | 14, | 13,90 | |
| 27 | JOGO DE BOLICHE DE PLÁSTICO, 8 PEÇAS, COLORIDAS, DIÂMETRO APROXIMADO DAS BOLAS: 10CM; ALTURA APROXIMADA DOS PINOS: 30CM | | JOGO | 6, | 58,79 | |
| 28 | TATAME E.V.A AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS: (LXCXE) 1M X 1M X 40MM; PESO APROXIMADO: 4KG CADA PLACA; ANTIDERRAPANTE, ISOLANTE TÉRMICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL DE ALTA DURABILIDADE E ENCAIXE PERFEITO. | | UN | 45, | 179,00 | |
| 29 | TABULEIRO DE JOGOS CLÁSSICOS, 6 EM 1, EM MADEIRA MDF, IMPRESSO EM CORES, CONJUNTO CONTENDO CINCO JOGOS: DAMAS (1 PLACA TABULEIRO, 24 PEÇAS EM MADEIRA), TRILHA (1 PLACA TABULEIRO, 18 PEÇAS EM MADEIRA), JOGO DA VELHA (1 PLACA TABULEIRO, 8 PEÇAS, SENDO 4 BOLINHAS E 4 "X", EM MADEIRA), XADREZ (1 TABULEIRO, 32 PEÇAS DE PLÁSTICO E POLIPROPILENO), LUDO (1 TABULEIRO/TAMPA 16 PEÇAS EM MADEIRA + 1 DADO), RESTA 1 (TABULEIRO 20 X 20CM, 32 PEÇAS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 26 X 26 X 6CM). | | UN | 14, | 110,50 | |
| 30 | JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO, COM MALETA, 28 PEÇAS, PEDRAS BRANCAS, MEDIDAS APROXIMADAS (C X L X E): 49MM X 24MM X 9MM; PONTO DE METAL NO MEIO DE CADA PEÇA. | | UN | 14, | 30,30 | |
| 31 | JOGO DE BINGO PROFISSIONAL COMPLETO, COM 75 BOLINHAS, MATERIAL DO TABULEIRO: EUCATEX COM NUMERAÇÃO PRETA IMPRESSA EM SILK SCREEN; MEDIDA DO TABULEIRO: 22 X 36 X 0,5CM; MATERIAL DO GLOBO: METAL; MEDIDA APROXIMADA DO GLOBO (A X L): 18,5CM X 12CM; HASTES DE SUSTENTAÇÃO DO GLOBO (ALTURA APROXIMADA): 17CM; MATERIAL DAS BOLINHAS: MADEIRAS; MEDIDA APROXIMADA DAS BOLINHAS: 1,6 CM DE DIÂMETRO; ITENS DO KIT: 75 BOLINHAS DE MADEIRA NUMERADAS/ LETRADAS, 01 GLOBO TAMANHO Nº1, 01 TABULEIRO CARTELAS COM 100 FOLHAS CADA BLOCO (TOTALIZANDO 300 CARTELAS). | | UN | 1, | 99,98 | |

**5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

5.1 - O valor global estimado para a aquisição do solicitado neste TERMO DE REFERÊNCIA é de **R$ 31.314,85 (trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos),**

5.2 - No preço apresentado deverão estar inclusos todos os custos necessários para o seu fornecimento.

5.3 – A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta de Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constantes do Orçamento de 2022:

**1701.0824400922.037 - 3390.30.00-39**

**6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente nos termos do artigo 73, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

6.1.2 - Definitivamente nos termos do artigo 73, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.2 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto ou má qualidade dos produtos.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.5 **- Condições Especiais:**

6.5.1 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

6.5.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;

6.5.3 - Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os produtos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, quantidade, condições de conservação;

6.5.4 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.5.5 - O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

**7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido provisoriamente por servidor ou Comissão especialmente designada pela Autoridade Competente, para efeito e posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação e definitivamente, da mesma forma, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento com a especificação, nos termos do Art. 73, II, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente após comunicação à licitante vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do produto.

7.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

7.4 - Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do fornecedor.

7.5 - **Formas de entrega:**

7.5.1 - A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes condições:

7.5.1.1 - Seguir a programação do órgão requisitante quanto a data, local e horário de entrega;

7.5.1.2 – Os produtos deverão, após a retirada da nota de empenho, de acordo com solicitação por escrito da Presidente **Fundo Municipal de Assistência Social de Aperibé/RJ,** no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), **impreterivelmente** na data, local e no horário estipulado na solicitação juntamente com a respectiva Nota Fiscal dos produtos fornecidos;

7.5.1.3 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com este Termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

7.5.1.5 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos;

7.5.1.6 - O transporte e a entrega dos produtos objeto deste Edital são de responsabilidade DO CONTRATADO, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete.

7.5.1.7 - O prazo mínimo de garantia dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

8.1 - A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 - Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos;

8.1.3 - Substituir, às suas expensas, o produto em desacordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da licitante;

8.1.6 - Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho em geral, possuindo boa conduta e relacionamento no local de abastecimento; caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o Contrato, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente e imediatamente após a notificação.

8.1.7**-** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público

8.1.8**–** Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes destes fornecimentos, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

8.1.9**-** Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições das entregas e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

8.1.10**–** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.11**–** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

8.1.12**–** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao objeto contratado em questão.

8.1.13**–** Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na contratação.

8.1.14**–** Trocar, prontamente, quaisquer produto impróprio para consumo, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

8.1.15 **–** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

8.1.16**–** Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução do contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

9.5 - Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6 – O FMAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 **–** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.8 **–** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.9 **–** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**10 - DA SUBCONTRAÇÃO**

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 - Comprovação através de **DECLARAÇÃO** em modelo idêntico ao fornecido pelo Órgão Licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovando que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos fornecimentos **(ANEXO VII)**.

**12 – DO PAGAMENTO**

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aperibé, com seguintes dados:

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Estrada RJ 116– S/N km 208- Verdes Campos – Aperibé – RJ**

**CEP. 28495-000**

**Inscrição Estadual: Isenta**

**CNPJ: 02.934.536/0001-00**

12.3– O pagamento será efetuado pela PMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

12.4– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.5– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa da PMA-RJ, em processo próprio.

12.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.7 – As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

12.8 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

12.9 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

**13 – DAS SANÇÕES**

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento do Certame, não comparecer para assinar o Contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após ser notificado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMA, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá descredenciar por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

13.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do Edital pela Contratada, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, garantida a sua ampla defesa e contraditório no respectivo processo, o Município de Aperibé/RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, **as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

13.3.1 - **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular desde que não gere algum prejuízo;

13.3.2 - **Da multa por descumprimento do Contrato**: em caso de inexecução total do Contrato por parte do Contratado, fica desde já estipulada uma multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global licitado, além de perdas e danos que por ventura tenha causado à Contratante;

13.3.3 - Em caso de inexecução parcial do Contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida pelo Contratado;

13.3.4 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do **objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

13.3.5 - **Suspensão temporária** de participação em Licitação e impedimento de contratar com o **Município de Aperibé/RJ,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo garantido o princípio do devido processo legal, ampla defesa e o crivo do contraditório;

13.3.6 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do objeto.

13.5 -As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

13.6 - As perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Aperibé/RJ no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

13.7 - As multas previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Aperibé/RJ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.8 - As multas previstas no Edital e aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Aperibé/RJ à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Aperibé/RJ de rescindir o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, os elencados no artigo 78, I ao XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93**,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando para a Contratada, no que couberem, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em Lei e no Edital.

**14 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 **–** A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pela Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, para, conjuntamente com o Gestor de Contrato**,** promover os acompanhamentos das execuções das prestações dos serviços e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

14.5 **–** O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

14.6 **–** Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 14.4, incumbe:

I - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

14.7 **–** Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

14.8 **–** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

14.9 **–** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.10 **–** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**TÂNIA VALERIA LOURENÇO MOREIRA**

**Presidente Fundo Municipal de Assistência Social De Aperibé**

**MAT 5201**